

Defesa Do Consumidor, Do Decreto Municipal 4.422/2019 – Decreto Municipal 4.444 De 30 De Dezembro De 2019, E Pela Lei Complementar 123/2006, Resolução Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **Funcionais** Programáticas: 10.302.1015.2117; 10.301.1015.2116; 10.122.2001.2124; 10.305.1016.2121; 10.305.1016.2120. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000 / 15001000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Joelson Tavares De Almeida.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

## SECRETARIA DE AGRICULTURA

**DISPENSA Nº 034/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A DISPENSA Nº 034/2021**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 09 (NOVE) M3 DE CARGA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor de **SEVERINA BARBOSA DA SILVA 51067935487 - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 43.221.328/0001-40, no valor de **R\$ 17.530,00 (dezesete mil, quinhentos e trinta reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 05 de maio de 2022.

**RENATO BENEVIDES GADELHA**  
Secretário Municipal de Agricultura

## SECRETARIA DE CULTURA

**DISPENSA Nº 036/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A DISPENSA Nº 036/2021**, cujo **OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXERCER ATERRAMENTO DESTINADO AO ELEVADOR DA BIBLIOTECA MUNICIPAL FÉLIX ARAÚJO**, em favor de **SHOPPING DA ELETRICIDADE COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº 03.624.439/0001-83, no valor de **R\$ 553,00 (quinhentos e cinquenta e três reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 06 de maio de 2022.

**GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Cultura

## EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.12.010/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE CULTURA E METAL ZONE COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - EPP. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONCERNENTES A EQUIPAMENTOS: MESA DE SOM, MICROFONE, PEDESTAL E OUTROS COMPLEMENTOS QUE SUPREM ESSES UTENSÍLIOS, COMO: EXTENSÃO, CABOS ETC, PARA APROVISIONAR A NECESSIDADE DO TEATRO ROSIL CAVALCANTI SITUADO NO CENTRO CULTURAL LOURDES RAMALHO. **VALOR:** R\$ 8.135,00 (OITO MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 13 392 1014 2076 | 3390.30 / 4490.52 | 15001000. **SIGNATÁRIOS:** GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO E ILTON CORREIA DO NASCIMENTO FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 05 DE MAIO DE 2022.

**GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO**  
Secretária de Cultura

## SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 2.14.096/2020**

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 2.14.096/2020. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONCLUSÃO DO PARQUE DA LIBERDADE, (CONSTRUÇÃO DO MURO EXTERNO, CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY E CONCLUSÃO DA PISTA DE SKATE), NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADA POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO ADITIVO, QUAL SEJA DIA 07 DE MAIO DE 2022. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 014/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E MIGUEL FIGUEIREDO MAIA. **DATA DE ASSINATURA:** 05 DE MAIO DE 2022.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**  
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

## AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – AMDE

**EDITAL Nº 001/2022 – CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO REFERENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO: SÃO JOÃO NA VILA DO ARTESÃO 2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PB, por meio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – AMDE S/A, Empresa Pública de direito de privado, inscrita no CNPJ: 03.701.781/0001-06, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 828, Prata – Campina Grande – PB, CEP: 58400-052, no uso de suas atribuições, torna público que, no período de 07 de Maio a 12 de Maio do corrente ano, estarão abertas as inscrições para pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em patrocinar e/ou apoiar o evento denominado “SÃO JOÃO NA VILA DO ARTESÃO”, de acordo com as condições e exigências previstas nesse edital e em seus anexos.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento de Chamada Pública tem por objeto selecionar pessoas físicas e/ou jurídicas que manifestem interesse em colaborar, por meio de patrocínio, com a realização do evento denominado “SÃO JOÃO NA VILA DO ARTESÃO”, observando-se os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1.1.1. O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da marca do patrocinador, em conformidade com as contrapartidas em bens ou serviços previstas no Item 3 deste Edital (“Das Cotas de Patrocínio e das Contrapartidas Oferecidas”), e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

## 2. DO EVENTO A SER PATROCINADO

2.1. O São João na Vila do Artesão é um evento periódico que agrega aos festejos juninos da cidade, a Vila do Artesão que é um equipamento administrado pela Agência Municipal de Desenvolvimento – Amde S/A, promovendo a integração do empreendedorismo, artesanato a cultura regional durante o período de São João de Campina Grande – PB, onde se comemora durante trinta dias ininterruptos “O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO”. A Vila por sua vez, faz parte do circuito que recebe mais de 2,5 milhões de turistas e excursionistas que passam pela cidade durante este período, além dos munícipes. É fato notório e sabido que a Vila é o cartão postal da cidade no que se refere ao artesanato local, bem como um dos principais pontos de parada nesta época tão animada.

2.2. O SÃO JOÃO NA VILA DO ARTESÃO será realizado na própria Vila do Artesão situado na Av. Prof. Almeida Barreto, s/n - São José, Campina Grande - PB, 58400-328.

2.3. O SÃO JOÃO NA VILA DO ARTESÃO ocorrerá entre os dias 10 de Junho a 10 de Julho, seguindo o cronograma do “Maior São João do Mundo” de Campina Grande, podendo ter dias anteriores e posteriores denominados pré-junino e/ou pós-junino.

2.4. O público-alvo do São João na Vila do Artesão é composto por todos os munícipes da cidade de Campina Grande – PB, além dos turistas que desembarcam na cidade durante o período de festividades juninas, estima-se que Campina receba no minimamente durante os 30 dias cerca de 2,5 milhões (público 2019) de Turistas, excursionistas e população local presentes nos equipamentos turísticos nos festejos juninos, conforme consulta pública realizada para a promoção do Maior São João do Mundo 2022, Campina Grande – PB onde a Vila do Artesão está inclusa como um dos principais pontos de parada;

2.5. Eventuais alterações nas datas, programação e escopo do evento serão comunicadas pelos mesmos meios utilizados na divulgação deste Edital.

## 3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

3.1. Os interessados em colaborar com o São João na Vila do Artesão podem oferecer patrocínio, em conformidade com as cotas e seus respectivos escopos e contrapartidas, previstos a seguir:

### 3.1.1. Cota Única

ITEM	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total por Item R\$
ATRAÇÕES MUSICAIS	38	1.000,00	38.000,00
DECORAÇÃO	1	15.000,00	15.000,00
SONORIZAÇÃO	1	20.000,00	20.000,00
MIDIA DO EVENTO	1	5.000,00	5.000,00
BOMBEIRO CIVIL	1	2.000,00	2.000,00
MATERIAL GRÁFICO	10.000	0,48	4.800,00
EQUIPE DE APOIO	02	1.250,00	2.500,00
MATERIAL LIMPEZA	1	2.000,00	2.000,00
<b>TOTAL DA COTA</b>			<b>89.300,00</b>

3.2. As contrapartidas oferecidas para a cota única de patrocínio são:

### 3.2.1. CONTRAPARTIDAS COTA ÚNICA

Aplicação da marca e/ou nome do patrocinador nos seguintes itens:

- Materiais digitais diversos contendo a programação do evento;
- Sinalização do evento (painel *backdrop* e *banners*);
- Material de divulgação na rede interna e externa (site da Agência Municipal de Desenvolvimento; Site *e-commerce* Vila do Artesão, Redes Sociais Oficiais: Instagram AMDE CG, Vila do Artesão e parceiros)
- Concessão de espaço no interior da Vila do Artesão para ações promocionais ou comercialização do produto da marca durante o período compactuado em contrato;
- Concessão de espaço para colocação de até 4 (quatro) *banners\** de até 1,5m<sup>2</sup>;
- 2 (duas) inserções de vídeo de até 60" no telão do evento de Lançamento do *e-commerce* e Programação Oficial da Vila do Artesão\*\*;
- Citação do nome do patrocinador pelo mestre de cerimônia ou apresentador na solenidade de abertura do evento;
- Possibilidade de mídia espontânea.

\* Produção do material por conta do patrocinador, devendo ser entregue à organização do evento com 10 dias de antecedência à data de início do evento.

\*\*Tipo de ação a ser acordada com a organização do evento.

3.3. Os interessados em colaborar com o **São João na Vila do Artesão 2022**, fornecendo bens e serviços não previstos nas cotas descritas no Subitem 3.1 devem apresentar uma proposta formal, descrevendo os itens fornecidos.

3.3.1. A proposta será avaliada pela Comissão Organizadora do evento e acatada somente caso seja vantajosa para a realização do evento.

3.3.2. Em caso de exceder o número de concorrentes para a COTA ÚNICA, os critérios de desempate objetivos serão cumulativamente os seguintes:

- a) Empresa com sede local;
- b) Estabelecida a mais tempo no mercado;
- c) Participação em eventos de mesma categoria.

3.4. Cada patrocinador poderá aplicar apenas sua marca no material de divulgação do evento, que deve ser enviada para o e-mail [planejamento@amde.campinagrande.pb.gov.br](mailto:planejamento@amde.campinagrande.pb.gov.br), na forma vetorizada e na extensão .eps, .pdf ou .ai, em curvas, acompanhado de manual de uso, caso exista.

#### 4. DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas de patrocínio e os documentos da habilitação deverão ser enviados através de formulário disponível no site da AMDE, qual seja o <https://amde.campinagrande.pb.gov.br> até as **23:59 horas do dia 12 de Maio do corrente Ano**.

4.2. As propostas de patrocínio e os documentos de habilitação deverão ser apresentadas em dois documentos apartados: (i) proposta de patrocínio e (ii) documentos de habilitação.

4.3. A Proposta de Patrocínio deve ser apresentada conforme modelo constante do Anexo I, disponível em <https://amde.campinagrande.pb.gov.br>, assinada pelo representante legal do proponente, e os documentos de habilitação exigidos no Item 5 deste Edital (Dos Documentos de Habilitação), sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.4. O proponente se compromete pela veracidade das informações e documentos enviados pela forma eletrônica, sendo exclusivamente responsável por estas informações.

4.5. Os documentos de habilitação serão verificados após a análise da Proposta de Patrocínio e somente daqueles que atenderem aos demais requisitos previstos no presente edital.

#### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Comissão Organizadora do **São João na Vila do Artesão** apreciará a seguinte documentação relativa à habilitação a ser apresentada pelas proponentes:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, do Ministério da Fazenda, ou cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou, em se tratando de cooperativa, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileira, nos termos no artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de

sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690, de 19/07/2012;

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, Ciência e Concordância do edital; de atendimento aos requisitos para celebração do contrato de patrocínio; de cumprimento à legislação de regência e que possui condições materiais e de recursos humanos necessários à execução do objeto, conforme modelo Anexo – III.

h) Cédula de identidade, válida em todo Território Nacional, e CNPJ, do representante legal da pessoa jurídica.

5.2. A documentação deverá ser apresentada por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado mediante a apresentação do respectivo original.

5.2.1. Nos termos do artigo 3º da Lei 13.726/2108, a autenticidade da documentação poderá ser atestada mediante declaração escrita pelo cidadão que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

5.3. A proponente deverá, ainda, apresentar as seguintes certidões:

- a) Certidão negativa (art. 205 do Código Tributário Nacional c/c art. 34 da Lei 13.019/2015) de débitos relativos a créditos tributários federais, estaduais e municipais;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- d) Certidão Consolidada Emitida pelo TCU

5.4. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas (art. 206 do Código Tributário Nacional c/c art. 34 da Lei 13.019/2015).

#### 6. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Estão impedidas de participar do patrocínio ao evento a que se refere o presente Chamada Pública:

- a) As pessoas físicas ou jurídicas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) As pessoas jurídicas que se encontrem em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por este procedimento;
- d) As pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país.

#### 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão Organizadora do **São João da Vila do Artesão** procederá a análise das propostas e concluirá pelo

deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o Projeto.

**7.2.** No período de 07 de Maio a 12 de Maio poderá qualquer interessado apresentar proposta de patrocínio, em conformidade com a Cláusula 4 do presente edital.

**7.3.** As propostas recebidas e os documentos de habilitação serão avaliados em até 05 (cinco) dias úteis após a sua entrega à Comissão Organizadora do evento, pelos meios previstos no Item 4.

**7.3.1.** Caso a proposta apresentada atenda aos requisitos do presente edital serão avaliados os documentos de habilitação.

**7.4.** Uma vez demonstrado o atendimento dos requisitos do presente instrumento convocatório, concede-se imediatamente a cota e procede-se à assinatura do Contrato de Patrocínio, na forma da Cláusula 9 do presente edital.

**7.5.** As propostas serão avaliadas conforme a ordem cronológica de sua entrega, sendo este o critério de escolha no caso de existência de mais de uma proposta para a mesma cota de patrocínio.

**7.5.1.** Havendo mais de uma proposta para a mesma cota, será celebrado Contrato de Patrocínio com aquele que primeiro atender aos requisitos do presente edital.

**7.6.** O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Contrato de Patrocínio com a Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE S/A.

**7.7.** A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas proponentes, para sanear a apresentação dos documentos ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**7.8.** As empresas que desatenderem às condições de patrocínio ou de habilitação serão desclassificadas.

**7.9.** Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

**7.10.** A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar o projeto dar-se-á por intermédio de comunicação ao interessado, de forma eletrônica, preferencialmente, mediante o envio de e-mail para o interessado ou através de qualquer outra forma de comunicação prevista no presente Edital;

**7.11.** Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de recurso será de 24 horas a contar da data da comunicação oficial por parte da Agência Municipal de Desenvolvimento – S/A. Neste caso, a autoridade competente terá 24 horas para analisar o recurso interessado.

## **8. DA DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS**

**8.1.** Em 13 de Maio de 2022, a Comissão Organizadora do evento elaborará relatório contendo a lista dos interessados, após o qual não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado.

**8.2.** A formalização do Contrato de Patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, observando a ordem cronológica da entrega de suas propostas, os quais passarão, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de patrocinadores e/ou apoiadores, em conformidade com a cota de patrocínio e/ou apoio indicada em seus requerimentos.

**8.3.** Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica ou telefônica para a assinatura do Contrato de Patrocínio, dentro do prazo de 24 horas, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

**8.4.** A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

**8.5.** Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, e os documentos nele referenciados.

**8.6.** A lista final de patrocinadores será divulgada no dia 16 de Maio de 2022 através de publicação no Semanário Oficial do Município, sendo a mesma divulgada também no sítio eletrônico da Agência Municipal de Desenvolvimento.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O selecionado será, preferencialmente, notificado por intermédio de comunicação eletrônica, mediante o envio de e-mail para o interessado ou através de qualquer outra forma de comunicação prevista no presente Edital, para comparecer, por intermédio de seu representante legal, no prazo de 24 horas úteis na Agência Municipal de Desenvolvimento, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 828, Prata, Campina Grande – PB CEP 58400-052, para assinatura do Contrato de Patrocínio, cuja minuta integra este edital, como Anexo II.

**9.2.** O patrocínio se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca da Proponente, enviada pelo próprio, nos espaços e materiais disponíveis e regulares, conforme Item 3 (Das Cotas de Patrocínio e das Contrapartidas).

**9.3.** O contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

**9.4.** Celebrado o Contrato de Patrocínio, A Agência Municipal de Desenvolvimento o respectivo gestor.

**9.5.** A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato, em caso de documento cuja validade tenha sido ultrapassada.

**9.6.** Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocadas as Proponentes na sequência para celebrar o contrato dentro das melhores condições para a administração.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do **São João na Vila do Artesão**, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico:

[planejamento@amde.campinagrande.pb.gov.br](mailto:planejamento@amde.campinagrande.pb.gov.br), indicando no assunto “Edital Chamada Pública nº 001/2022 São João na Vila do Artesão”.

**10.2.** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

**10.3.** Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Organizadora do evento no mesmo endereço eletrônico indicado no item 10.1, bem como entranhados nos autos do processo de Chamada Pública, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**10.4.** Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**10.5.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão Organizadora do evento.

**10.6.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do contrato, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento e/ou aplicação das sanções contratuais.

**10.7.** A Agência Municipal de Desenvolvimento não cobrará dos interessados taxa para participar desta Chamada Pública.

**10.8.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação na Chamada Pública serão de inteira responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da AMDE.

**10.9.** Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba qualquer tipo de indenização às proponentes.

**10.10.** Os prazos estabelecidos neste Edital poderão ser prorrogados a critério da Agência Municipal de Desenvolvimento.

**10.11.** Este Edital e seus anexos, poderão ser consultados e impressos através do site da AMDE, qual seja o <http://amde.campinagrande.pb.gov.br> (banner informativo na lateral – O QUE HÁ DE NOVO)

**10.12.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Proposta de Patrocínio

Anexo II – Minuta do Contrato de Patrocínio

Anexo III – Declaração de inexistência de fato impeditivo, ciência e concordância do edital, de atendimento aos requisitos para a celebração do contrato de patrocínio, de cumprimento da legislação de regência e de condições materiais e de recursos humanos.

Anexo VI – Programação

**10.13.** Fica eleito o Foro Central da Cidade de Campina Grande – PB, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campina Grande – PB, 06 de Maio de 2022

**ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO**

Presidente da AMDE

## SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO  
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

### REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento  
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio  
Maria Guiomar Silva de Brito  
Warllyson José Santos Souto

### CONTATO

semanariopmcmg@gmail.com

### ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB